

## Prefácio

Não se conseguirá escrever uma confiável história econômica do Brasil sem que nela se reserve importante capítulo dedicado ao investimento estrangeiro. Em todas as fases e ciclos da economia brasileira, desde os tempos de Colônia, foi sempre relevante o papel do investidor estrangeiro. As características desse investimento, suas áreas de atuação, seus receios para remeter lucros ou pagar juros, seus momentos de ingresso, suas fugas repentinas, suas certezas e incertezas acompanharam – e seguem acompanhando – as frequentes variações de humor, circunstanciais ou estruturais, da vida econômica nacional.

O capital estrangeiro, sob a forma de investimento direto ou como empréstimo, tem representado diversos papéis a partir de seus primeiros momentos na economia brasileira. Quando, em 1821, a Coroa Portuguesa vai aos bancos de Inglaterra e contrai, em nome do Brasil, um empréstimo de 20 milhões de cruzados, comprometendo-se a pagá-lo com receitas alfandegárias dos portos nacionais, finca-se a pedra fundamental do complexo relacionamento entre capitais de fora e economia interna. E essa foi sempre uma relação tumultuosa. Raros os momentos em que se consegue vislumbrar nesse percurso histórico a crítica isenta ou a análise objetiva. As discussões sobre o papel do investimento (e do investidor) estrangeiro despertaram – e seguem despertando – paixões e acirraram ânimos. Há – e sempre houve – um inextricável vínculo ideológico na avaliação dos impactos, das vantagens e desvantagens da importação de recursos financeiros.

Ora visto como tentáculos do insinuante monstro imperialista que nos invade para sugar as reservas pátrias, ora elevado como condição primeira para a superação da pobreza e ferramenta indispensável para a criação de riqueza interna, o capital estrangeiro vem acompanhando e participando (para o bem ou para o mal) do processo de desenvolvimento brasileiro e suprimindo as carências da poupança interna. Historicamente, o investimento estrangeiro chega ao Brasil no final do século XIX, ainda no período de escravidão, concentrando-se na exportação de produtos primários. São as estradas de ferro, construídas com capital inglês, ou ainda as empresas de exportação de café e outros produtos agrícolas que o capital estrangeiro incorpora e põe a funcionar.

Abolida a escravidão e proclamada a República, o investidor estrangeiro muda o perfil de seu investimento. Deixa de lado mas não abandona o mer-

cado de produtos primários, para concentrar recursos na produção de bens destinados a substituir importações. O crescimento da imigração, fruto imediato do final da escravatura, revoluciona o cenário rural e faz crescer as cidades. Surge um pequeno mas significativo contingente de consumidores. O capital estrangeiro é investido na produção de bens de consumo durável, que, antes importados, procuram agora atender às necessidades da crescente população urbana mais exigente. As primeiras décadas do século XX presenciam os passos iniciais de uma economia de mercado brasileira. Até então, o escravo – parcela importante da mão de obra – não participava do mercado consumidor. Com a abolição, esse expressivo contingente humano ingressa, ainda que marginalmente, na cadeia de relacionamentos de consumo.

Assim, em não mais do que três décadas, o comércio urbano se estrutura, enquanto a atividade industrial emparelha com a tradicional economia agrícola. O capital estrangeiro marca presença também nesse momento, voltando-se para a substituição de importações. Produtos com menor índice de tecnologia embarcada, tais como eletrodomésticos, ferramental mecânico, montagem de veículos automotores e outros tantos passam a ser manufaturados no País por empresas estrangeiras instaladas especialmente na região Sudeste. O parque industrial de São Paulo desenvolve-se rapidamente e tem como combustível básico o investimento estrangeiro, aliado a uma burguesia nacional incipiente e em visível processo de fortalecimento.

Na segunda metade do século XX, os vínculos da economia brasileira com os capitais de fora somente aumentaram. Vieram as décadas dos grandes empréstimos concedidos por bancos internacionais, vieram os momentos de recessão, o investimento estrangeiro chegou ao mercado financeiro e a Bolsa de valores de São Paulo inseriu-se como polo de referência nos pregões internacionais.

A complexidade e a abrangência do tema, e seus reflexos econômicos e políticos têm servido como desafio e inspiração para significativa produção de trabalhos acadêmicos, ora com intuito puramente teórico, com pretensões de crítica ou análise política, ora com natureza meramente estatística, traçando o perfil do investidor em determinado momento, as áreas preferenciais em que tais recursos aportam, a problemática da remessa de dividendos, os aspectos tributários, os acordos e tratados internacionais, o impacto monetário, as consequências econômicas, as incertezas cambiais. Enfim, não há limite para o estudioso – seja do Direito ou da Economia – para buscar temas de pesquisa sobre o investimento estrangeiro. E assim tem sido nas últimas décadas.

Anna Lygia Costa Rego ingressa nesse intensamente esmiuçado mundo do investimento estrangeiro no Brasil e, mesmo assim, consegue inovar. Não se trata apenas de mais um trabalho sobre ingresso de capital estrangeiro na

economia brasileira. O leitor tem sob seus olhos uma perspectiva distinta e original de análise voltada para um tema que, à primeira vista, já foi bastante estudado. O trabalho preocupa-se com o investidor estrangeiro, mas vai mais fundo, pois se aventura nas subjacentes razões que ditam o investimento. No palco multifacetado da economia internacional, onde grandes lucros ou imensas tragédias estão escondidos nas sedes das empresas multinacionais, nos bancos internacionais, nas bolsas de valores ou de mercadorias, em cada nova situação política, Anna Lygia desvenda a intenção de investir.

O investidor, seja ele nacional ou estrangeiro, não arrisca seus ativos ao primeiro impulso ou inspirado pela primeira intuição. Em matéria de decisão econômica, o que importa é a última impressão. O investidor procura antes de tudo rentabilidade. Depois, sai em busca de segurança – inclusive jurídica – que garanta e proteja os ativos investidos e especialmente seu retorno. Quais as razões que levam o investidor a optar pelo mercado brasileiro em lugar de outros tantos mais ou igualmente atraentes? Por que, ante tantas sereias financeiras cantando pelos quatro cantos, o executivo opta por investir aqui ou acolá?

Arisco e desconfiado, o capital busca rentabilidade e segurança. Uma estrutura política sólida, com instituições permanentes, protegidas por leis estáveis e transparentes, são variáveis decisivas na escolha do novo sítio para investir. As regras locais que governam os investimentos estrangeiros são fundamentais. Quais as facilidades cambiais, como opera o sistema bancário, como se remetem os dividendos, que restrições há para repatriar o capital investido? Depois, e não necessariamente nessa ordem, o investidor analisa as condições geográficas, verificando as facilidades de transporte interno e internacional, as circunstâncias de obtenção e de acesso para insumos e maquinário, bem como as condições para eventual exportação de seus produtos. A existência de um mercado local com poder aquisitivo e desejoso de consumir é tão importante no processo de avaliação quanto a disponibilidade de mão de obra qualificada, o custo do trabalho, o nível de organização sindical. Os custos tributários do país receptor e seu impacto na competitividade internacional do produto a ser manufaturado são dissecados no processo de escolha do local receptor do investimento.

São, enfim, múltiplas as variáveis examinadas ao início desse processo decisório; são ainda mais numerosas aquelas que, na sequência, confirmam ou inviabilizam a decisão final de investir. Todas e cada uma das peças desse complexo quebra-cabeça jurídico-econômico têm sido estudadas, discutidas, dissecadas por juristas, economistas, sociólogos e um sem-número de intelectuais e acadêmicos que vêm no investimento estrangeiro um atraente laboratório de pesquisa e trabalho onde se mesclam aspectos teóricos e práticos, multidisciplinares e de amplo espectro.

O livro de Anna Lygia tem, entre outros, o grande mérito de ir além desse abrangente horizonte de pesquisas usuais. O trabalho traz para o leitor um corte original, um viés muito pouco (ou quase nada) discutido em trabalhos anteriores sobre o tema. A ideia de eleger o fenômeno da confiança como elemento no processo decisório do investidor é, no mínimo, ousada. Introduzir a confiança – um passo além (ou aquém) da boa-fé – como variável na paleta de múltiplos tons de que dispõe o investidor requer maturidade de espírito, solidez de formação e a convicção de quem sabe o que diz.

À grande mistura de dados estatísticos, formulações teóricas, visões políticas e ideológicas com que se mostra a análise do investimento estrangeiro na substancial bibliografia a ele já dedicada, Anna Lygia adiciona um novo tempero. Se a configuração jurídica da confiança como elemento no processo decisório ou em qualquer relação de Direito desde logo implica um emaranhado de dificuldades e incertezas, inserir esse quase etéreo conceito no processo de investimento – especialmente estrangeiro – foi o grande desafio que a autora enfrentou. Enfrentou e venceu.

O estudo é complementado por pesquisa cuidadosa e atualizada, concentrando-se a autora naquele campo indefinido, nem sempre seguro e com fronteiras pouco claras, onde Direito, Economia e Administração se encontram, se misturam e, por vezes, trocam conceitos. Anna Lygia transita bem por esses caminhos. Trabalhando na primeira parte do livro com critérios de heurística, debruça-se sobre o tema da confiança, essência de suas preocupações. Nesse quadro, apresenta ao leitor um cuidadoso resumo das várias formas pelas quais o fator, ou instituto, confiança vem sendo tratado pela literatura econômica moderna. Sobrevoando Luhmann, Fukuyama, Williamson, entre outros, estabelece as relações entre confiança e direito, deitando as raízes da pesquisa que pretende aprofundar e das conclusões que a autora persegue. Se a primeira reação do leitor é de desconfiança – e sem jogo de palavras –, pois há um aparente fosso entre o conceito básico de confiança e as relações jurídicas, num segundo momento percebem-se nitidamente os vínculos entre eles existentes e vislumbra-se o campo fértil para a pesquisa proposta.

Estabelecidos os aspectos jurídicos da confiança, a autora cuida na segunda parte de analisar o conceito, lançando-o contra a tela de alguns tradicionais institutos jurídicos do Direito Civil com ele aparentados. É assim que o capítulo 4 retoma as bases da boa-fé objetiva, da boa-fé subjetiva, da expectativa legítima e mesmo da disciplina jurídica do erro. Feito esse trabalho de correlação, o estudo se abre para os contratos. Na obrigação contratual, insere-se nitidamente a confiança já com sua vestimenta jurídica. Confiança e boa-fé são ingredientes básicos na receita do contrato em especial, mas não exclusivamente nos contratos ditos relacionais, onde a dialética dos interesses

contrapostos das partes é temperada com a necessidade de um relacionamento solidário, sem o qual o objetivo contratual não será alcançado.

Traçado, definido e juridicamente limitado o quadro da confiança, o trabalho volta suas lentes para o investidor estrangeiro, ponto inicial da tese proposta. Neste capítulo 5, levantadas as formas alternativas com que se reveste o capital estrangeiro investido, são estudados os mecanismos que têm servido para proteger e incrementar a confiança dos investidores do exterior. Há igualmente a descrição das alternativas que o Direito oferece para garantir a confiança estruturada num quadro jurídico.

Por fim, Anna Lygia Costa Rego apresenta ao leitor uma útil e bem formulada pesquisa de campo, realizada com agentes reguladores do mercado, advogados de investidores, investidores estrangeiros residentes e não residentes no Brasil. Os resultados delineiam um quadro com ricos contrastes do papel exercido pela confiança (ou confiabilidade) no processo decisório de investir. Tal pesquisa, ainda que despida de critérios estatísticos científicos, revela aspectos importantes, alguns curiosos, da forma de pensar do investidor estrangeiro em relação ao País.

Em resumo, o leitor tem para seu estudo um trabalho original, bem cuidado na elaboração e inteligente nas conclusões. Serve como orientação no pouco estudado campo dos pressupostos subjetivos do comportamento jurídico. Não tenho dúvida em afirmar que já se tornou um marco importante na análise do capital estrangeiro, bem como das intersecções e meandros formados pelo Direito Econômico e Economia. Anna Lygia Costa Rego é uma jovem jurista que integra o grupo de estudiosos com olhos postos na realidade. Consegue conciliar seus estudos acadêmicos profícuos e a prática da advocacia. É essa múltipla consciência que impregna de seriedade e credibilidade este livro, trazendo para o leitor o que há de mais recente na matéria versada, sem descurar de que o Direito é antes de tudo uma ciência do real.

HERMES MARCELO HUCK

Advogado em São Paulo.

Professor Titular na Faculdade de Direito da

Universidade de São Paulo.